



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.813/2017

Súmula: Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.574/2013, de 05 de março de 2013.

**A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou.
E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.574/2013, de 05 de março de 2013, para: *Declara de Utilidade Pública a “Associação de Pais, Alunos Universitários e Trabalhadores de Ribeirão do Pinhal”, devidamente constituída e inscrita no CNPJ sob nº 11.752.242/0001-58, pela promoção de incentivo à formação universitária à população do município, nos termos da Lei Municipal nº 1.166/2001.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 30 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
-Prefeito Municipal-

RIBEIRÃO DO PINHAL